



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº. 015/2016**  
**PROCESSO Nº. 019/2016**  
**DISPENSA N.º 002/2016**

Contrato para a prestação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU e de TLL/ISS 2016, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e CRCMG nº 18.580, e o **Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização** representado pelo seu chefe, o Senhor Odair Pires Gonçalves, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 - SSP/SP e do outro lado, a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.876.059/0001-86, estabelecida na Rua Augusta, nº 524, Consolação, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Carlos Eduardo Fagundes, portador do RG n.º 15.278.726 SSP/SP e do CPF n.º 099.577.538-94, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU e de TLL/ISS 2016 com código de barras padrão Febraban nas lâminas para pagamento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a aprovação, Administração Municipal, dos layouts e dos códigos de barra.

2.1. A entrega será na Praça Rui Barbosa, nº 40, no Centro em Guaranésia/MG, acompanha da respectiva nota fiscal.

2.2. Deverá ser anexado à nota fiscal o certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

**3. DO PREÇO.** O preço total deste contrato é de R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao chefe de gabinete proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: Manut. Atividade Administração de Receitas – Serviços Gráficos → 02.20.01.04.129.0053.2.025 / 33.90.39.48–82.

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DA CONTRATANTE.**

6.1.1. Responsabilizar-se pelo envio de arquivos em condições técnicas de impressão.

6.1.2. Fornecer o layout dos arquivos.

6.1.3. Fornecer a arte final, através de meio magnético ou foto.

6.1.4. Aprovar os modelos.

6.1.5. Aprovar o código de barras junto ao Banco.

6.1.6. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.7. Manter preposto para acompanhar a entrega do material contratado.

6.1.8. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

**6.2. DO CONTRATADO.**

6.2.1. Desenvolver os modelos.

6.2.2. Adequar os arquivos enviados DBF ou TXT ao modelo aprovado.

6.2.3. Emitir e montar dos carnês (grampeados, lombados e refilados).

6.2.4. Entregar o material com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda deste contrato.

6.2.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material.

6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.9. Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes.

6.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos gerados pelo fornecimento do bem.

6.2.11. Oferecer garantia total contra defeitos de fabricação e qualidade de acordo com o Código Nacional de Defesa do Consumidor.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**8. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de março de 2016.

**9. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. DO PREPOSTO.** O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o chefe do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**12. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**13. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2016

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**

**Odair Pires Gonçalves**  
**Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização**

**Carlos Eduardo Fagundes**  
**Topdata Processamento de Dados Ltda-EPP**  
**Fornecedor**